

análise das informações fornecidas pela Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – Semtepi, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2020 na qual:

I – o órgão gestor demonstrou que realizou parte das ações planejadas e indicou as ações previstas que não foram realizadas, justificando os motivos para a sua não realização, que envolvem questões econômicas;

II – o órgão gestor com base nos indicadores apresentados, coletados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra do Ministério do Trabalho-BGIMO, demonstrou que a Rede SINE-Manaus, alcançou todas as metas físicas estabelecidas para o exercício de 2023;

III – o órgão gestor demonstrou a execução das ações e serviços do SINE Manaus;

IV – o órgão gestor afirmou que foram executadas despesas com recursos de transferências voluntárias relativas ao PAS SINE Manaus no exercício de 2023;

V – o órgão gestor assegurou com recursos próprios, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE Manaus, apesar de não ter recebido o repasse dos recursos previstos para o exercício 2023;

VI - o órgão gestor apresentou os extratos das contas do Fundo Municipal do Trabalho – FMT – Manaus, comprovando o valor das transferências dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e a contrapartida da Semtepi, a data das transferências, o saldo atual, bem como a aplicação dos recursos;

VII – o órgão gestor demonstrou as transferências de recursos advindo do FAT, recebidas no mês de maio de 2023, e os recursos oriundos da suplementação, demonstrou ainda que os recursos previstos para o exercício 2023 oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador -FAT não foram repassados.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 25 de março de 2024.

  
**MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do CMT

#### RESOLUÇÃO Nº 028, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE”, Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho,

**CONSIDERANDO** a Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, em consonância com o Art. 10 da Resolução nº 888, de 2 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** ainda, a ATA da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 21 de março de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE”, Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – Semtepi, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2020 na qual:

I – o órgão gestor demonstrou que realizou em parte as ações planejadas utilizando recursos próprios, justificando os motivos para a sua não realização, que envolvem questões econômicas;

II – o órgão gestor justificou que o alcance da meta Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO, não foi alcançado em sua totalidades devido o não repasse do recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador estabelecidos para o exercício de 2023;

III – o órgão gestor demonstrou a execução das ações parciais de Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO com recursos próprios;

IV – o órgão gestor afirmou que não foram executadas despesas com recursos de transferências voluntárias relativas ao PAS de Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO no exercício de 2023;

V – o órgão gestor assegurou com recursos próprios, o início da Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO apesar de não ter recebido o repasse dos recursos previstos para o exercício 2023;

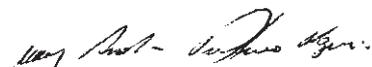
VI - o órgão gestor apresentou os extratos das contas do Fundo Municipal do Trabalho – FMT – Manaus, comprovando o valor das transferências dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e a contrapartida da Semtepi, a data das transferências, o saldo atual até 31/12/2023, bem como a aplicação dos recursos;

VII – o órgão gestor demonstrou não houve transferências de recursos para custear as despesas para Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade CUSTEIO, oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador -FAT.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 25 de março de 2024.

  
**MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do CMT

#### RESOLUÇÃO Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE”, Implantação da Unidade Modelo “CASA DO TRABALHADOR” – na modalidade INVESTIMENTO, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho,